

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 593/2013 – SID 13.300.209-0 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Pág.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 593/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, em conformidade com o contido no protocolo sob n°13.300.209-0, e c om autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto n° 6515/2012, resolvem celeb rar o 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°593/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de outubro de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito de Alto Piquiri